

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2019/0594-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO FLEXÍVEL POR PAVIMENTO RÍGIDO, REFORMA DOS PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS VIAS DAS PARADAS DE ÔNIBUS FORA DOS CORREDORES SEGREGADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO, CELEBRADO EM 20.07.2020 ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “JZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA..”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º

201910594.01.01

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **JZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, ora denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada por seu Sócio Diretor, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 21/062 de 30 de junho de 2021, o seguinte:  
**(SEI 5010.2021/0005878-4)**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos da cláusula 3.1., do Contrato, nos artigos 196, II e § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SPTrans.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo previsto no Contrato Original.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo inicia-se em 20 de julho de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. Para todos os efeitos legais, o valor para honrar com as despesas, deste termo aditivo, será utilizado do saldo remanescente do contrato original.



**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

- 5.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2021 constam da “Previsão Orçamentária da SPTrans”, conforme Requisição de Compra – RC nº 26381.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE**

- 6.1. Integra este instrumento como se nele estivesse transcrito a Carta C.J.Z. 0123.05.21 de 18 de maio de 2021, da “CONTRATADA”.


**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


- 7.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2019/0594-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.


São Paulo, 06 JUL. 2021

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
“SPTrans”



  
**EDILSON DA CRUZ COSTA**  
Procurador

  
**ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA**  
Diretor de Administração e de Infraestrutura

**JZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**  
“CONTRATADA”

  
**LUIS ERNESTO MORALES**  
Sócio Diretor

Testes  
1ª   
Nome: Leima Ricardo da Silva  
RG nº 

2ª   
Nome: Tânia Cristina Bozetti R. da Silva  
RG nº 



ADITIVO registrado na  
Gerência de Contratações Administrativas da  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em  
06/07/21 sob n.º 2019/0594/01-01

  
Telma Ricardo da Silva  
Analista de Gestão Sênior



Telma Ricardo da Silva  
2019/0594/01-01





C.JZ. 0123.05.21

São Paulo, 18, de maio, de 2021

À

**São Paulo Transportes**

*Rua Boa Vista, 236, 3º. Andar, frente*

*Centro – São Paulo*

Att.: Sr. EDILSON DA CRUZ COSTA  
Superintendente de Infraestrutura  
Arq. ROGÉRIO BICHOFF  
Gerente de Infraestrutura

Ass.: Contrato nº 2019/0594-01-0

Assunto.: Solicitação de Prorrogação de Prazo Contratual.

**JZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, detentora do Contrato em epígrafe, vem por meio desta, solicitar prorrogação de prazo referente ao contrato nº 2019/0594-01-0, para execução dos serviços e substituição do pavimento flexível por pavimento rígido, reforma dos passeios, guias, sarjetas e demais serviços complementares nas vias das paradas de ônibus, fora dos corredores segregados do sistema de transporte coletivo da Cidade de São Paulo, para a data de 10/12/2021, totalizando o acréscimo de 4 (quatro) meses e 20 dias ao prazo inicial.

As intercorrências que ocasionaram este aditivo, podem ser esplanadas nos itens seguintes:

Avenida Marquês de São Vicente, 1.619, Sala 2019, Barra Funda, CEP 01139-003, São Paulo, (11) 3526 6226  
[www.jz.eng.br](http://www.jz.eng.br)



B.





**ENGENHARIA**

C.JZ. 0123.05.21

- ✓ Interferências não previstas e/ou informadas em edital e encontradas durante a escavação e ainda informações incorretas fornecidas pelos cadastros informados pelas concessionárias (SABESP, ICOMOM e CONGÁS), após pedido da JZ diretamente à estas.

Importante reiterar que o contrato prevê que a JZ deve solicitar às concessionárias o cadastro, conforme edital, para confirmar a condição do edital de que as frentes estarão livres e desimpedidas, caso fosse o contrário, as informações de cada interferência deveriam ter sido informadas em edital para consideração de tempos distintos de execução de cada uma das 100 paradas, uma vez que cada parada tem um tipo de interferência diferente da outra e impacta em tempo de execução, conseqüentemente e naturalmente diferentes. Além do mais, não está previsto essa condição de se executar com interferências também porque a definição das 100 paradas se deu entre outras 260 paradas listadas no edital, portanto, como seria possível se planejar com interferências para 100 paradas que não foram definidas pelo edital? Fica claro que se trata de condição imprevisível, não considerada no edital e que impactou o contrato de maneira relevante.

- ✓ Diante dessa adversidade, houve a necessidade de complementarmos os projetos executivos das paradas, adequando cada projeto executivo a condição específica gerada por cada interferência, o que também somou para o retardo na execução dos serviços.

Insta salientar, que o contrato oriundo desta carta, está passivo de novos aditivos caso essas intercorrências continuem afetando direta ou indiretamente o cumprimento do cronograma e/ou gere novas alterações no projeto inclusive.



Avenida Marquês de São Vicente, 1.619, Sala 2019, Barra Funda, CEP 01139-003, São Paulo, (11) 3526 6226  
www.jz.eng.br





**ENGENHARIA**

C.JZ. 0123.05.21

Desta feita, diante das considerações supracitas, é a presente para requerer a prorrogação do prazo contratual por mais 4 (quatro) meses e 20 dias.

Atenciosamente,

X

---

Edward Zeppo Boretto  
Diretor



Avenida Marquês de São Vicente, 1.619, Sala 2019, Barra Funda, CEP 01139-003, São Paulo, (11) 3526 6226  
[www.jz.eng.br](http://www.jz.eng.br)

